



AVISO DE ABERTURA DE CONCURSO

N.º 02 / INP da Medida 2.4 / 2010

COMPONENTE INVESTIMENTO NÃO PRODUTIVOS DA MEDIDA 2.4 "INTERVENÇÕES TERRITORIAIS INTEGRADAS"

(Portaria n.º 596-C/2008, de 8 de Julho, com as alterações das Portarias n.º 814/2010, de 27 de Agosto e n.º 1048/2010 de 11 de Outubro)

A submissão de pedidos de apoio é feita por concurso, conforme decisão do Gestor, nos termos do disposto no artigo 12.º da Portaria supra identificada, que aprova o Regulamento de Aplicação da Componente Investimentos Não Produtivos das Acções 2.4.3 à 2.4.11.

Ao abrigo do artigo 13.º do mesmo diploma, são os seguintes os termos e condições aplicáveis ao presente concurso:

1. Objectivos e prioridades visadas

O presente concurso prossegue os seguintes objectivos:

Contribuição para a realização dos objectivos da Intervenção Territorial Integrada em que se localizam, através do financiamento de investimentos complementares indispensáveis à concretização dos respectivos compromissos agro-ambientais, silvo-ambientais e à preservação da paisagem.

2. Tipologia das acções a apoiar

As tipologias de intervenção a apoiar são as constantes do Anexo I da Portaria 596-C/2008 de 8 de Julho.

3. Área geográfica elegível

O concurso abrange o território das Intervenções Territoriais Integradas:

- Douro Vinhateiro;
- Peneda-Gerês;
- Montesinho-Nogueira;
- Douro Internacional;

- Serra da Estrela;
- Tejo Internacional;
- Serras de Aire e Candeeiros;
- Castro Verde;
- Costa Sudoeste.

4. Prazo para apresentação dos pedidos de apoio

O prazo para a apresentação dos pedidos de apoio decorre do dia 25 de Outubro de 2010 até às 19:00 do dia 25 de Janeiro de 2011.

5. Dotação orçamental

A dotação orçamental do apoio a conceder afecta ao presente Concurso é de 10.000.000 euros.

6. Número máximo de pedidos de apoio admitidos por beneficiário

No âmbito dos Investimentos Não Produtivos, em todo o período de vigência do ProDeR, o promotor pode beneficiar no máximo de 3 pedidos de apoio por componente agro-ambiental e de 3 pedidos de apoio por componente silvo-ambiental.

Cada pedido de apoio só pode incluir Investimentos Não Produtivos relacionados com os compromissos assumidos no âmbito de apenas uma das componentes acima referidas (componente agro-ambiental ou componente silvo-ambiental).

No âmbito do presente concurso, o promotor só pode apresentar um pedido de apoio por componente.

7. Critérios de selecção e hierarquização

Os pedidos de apoio, devidamente submetidos, que cumpram os critérios de elegibilidade dos beneficiários e das operações previstos nos artigos 6.º e 7.º do Regulamento de Aplicação são seleccionados.

No caso de insuficiência orçamental do concurso, os pedidos de apoio são hierarquizados de acordo com os seguintes critérios de prioridade:

1 — No que respeita à Intervenção Territorial Integrada Douro Vinhateiro:

a) Pela seguinte ordem de prioridades:

- 1.ª Recuperação de muros, em pedra posta, de suporte dos socalcos em unidades de produção localizadas, total ou parcialmente, dentro da região do Alto Douro Vinhateiro classificada como património da humanidade;
- 2.ª Recuperação de muros, em pedra posta, de suporte dos socalcos em unidades de produção localizadas fora da região do Alto Douro Vinhateiro classificada como património da humanidade;
- 3.ª Outros tipos de investimento não produtivo em unidades de produção localizadas, total ou parcialmente, dentro da região do Alto Douro Vinhateiro classificada como património da humanidade;
- 4.ª Outros tipos de investimento não produtivo em unidades de produção localizadas fora da região do Alto Douro Vinhateiro classificada como património da humanidade;

b) Para efeitos da alínea anterior, os pedidos de apoio incluídos numa determinada prioridade são hierarquizados por ordem decrescente da área física que beneficia do apoio agro-ambiental manutenção de socalcos.

2 — No que respeita à Intervenção Territorial Integrada Peneda-Gerês, pela seguinte ordem de prioridades:

1.^a Investimento não produtivo de reconstrução dos muros de suporte dos socalcos, hierarquizados por ordem decrescente da área física que beneficia do apoio agro-ambiental manutenção de socalcos;

2.^a Investimentos não produtivos associados a pagamentos silvo-ambientais hierarquizados por ordem decrescente da área física que beneficia de apoio silvo-ambiental;

3.^a Outros investimentos não produtivos hierarquizados por ordem decrescente da área física que beneficia de apoio agro-ambiental.

3 — No que respeita às restantes Intervensões Territoriais Integradas, pela seguinte ordem de prioridades:

1.^a Investimentos não produtivos associados a pagamentos silvo-ambientais, hierarquizados por ordem decrescente da área física que beneficia de apoio silvo-ambiental;

2.^a Outros investimentos não produtivos hierarquizados por ordem decrescente da área física que beneficia de apoio agro-ambiental.

8. Forma, nível e limites dos apoios

Os apoios são concedidos sob a forma de subsídios não reembolsáveis à taxa de 100%.

O montante máximo elegível, por beneficiário, no conjunto dos 3 pedidos de apoio por componente, que pode beneficiar durante o período de vigência do ProDeR, é de:

- 30.000 euros para unidades de produção, podendo atingir o valor de 70.000 euros no caso de recuperação de muros de pedra posta da Intervenção Territorial Integrada Douro Vinhateiro;

- 200.000 euros para baldios.

9. Despesas elegíveis e não elegíveis

Para beneficiários que tenham iniciado os compromissos no âmbito das medidas agro e silvo-ambientais das Intervensões Territoriais Integradas, a 01 de Outubro de 2007 e a 01 de Outubro de 2008, são elegíveis as despesas efectuadas após a data de encerramento do último concurso de apresentação de pedidos de apoio a que respeitem, ou seja a partir de 31 de Outubro de 2009.

Para beneficiários que tenham iniciado os compromissos no âmbito das medidas agro e silvo-ambientais das Intervensões Territoriais Integradas, em 01 de Outubro de 2009 e em 01 de Outubro de 2010, são elegíveis despesas desde essas datas, respectivamente.

As despesas elegíveis e não elegíveis constam do Anexo II do Regulamento de Aplicação da Acção.

10. Apresentação dos pedidos de apoio

Os pedidos de apoio são submetidos através de formulário electrónico disponível no sítio da Internet do PRODER, em www.proder.pt, e são submetidos através da Internet, até às 19:00 do dia 25 de Janeiro de 2011.

11. Meios de divulgação e informação complementar

O presente Aviso e demais informação relevante, nomeadamente legislação, formulário, orientação técnica, lista de documentos a apresentar e guia de preenchimento, estão disponíveis no sítio da Internet do PRODER, em www.proder.pt, podendo ainda ser obtidos esclarecimentos recorrendo às FAQ também disponíveis naquele sítio, bem como ao *Call Center* do PRODER, a contactar através do n.º 800 500 064.

O presente aviso é ainda publicitado em dois órgãos de comunicação social.

Lisboa, 11 de Outubro de 2010

A Gestora do PRODER



Gabriela Ventura